

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2716, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 3.620.218-1/2008, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n.º 886, de 02 de março de 2009, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria da Conceição e Souza, matrícula n.º 27596-01**, na parte relativa aos quinquênios, para *considerar como sendo*: **Quinquênios (06): R\$ 266,75** (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2717, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 3.783.520-0/2009, **RESOLVE** *retificar* o Decreto n.º 414, de 17 de março de 2010, que concedeu aposentadoria em favor de **Francisco de Lima sobrinho, matrícula n.º 52140-01**, na parte relativa a parcela **Gratificação de Titularidade**, para considerar como sendo no valor de **R\$ 92,99** (noventa e dois reais e noventa e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2721, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.166.705-2/2010, de interesse de **PAULO DAVIDALVES PEREIRA**,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 25, da Quadra 06, situados à Rua RSL-07, Residencial São Leopoldo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 24/25	ÁREA	600,00m <sup>2</sup>
Frete para a Rua RSL-07 .....		24,00m
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 12 .....		24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 23 .....		25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26 .....		25,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 2722, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem

como considerando o contido no Processo n.º 4.101.576-4/2010, de interesse de **HORMIDO LUIZ CARLOS SARDINHA MESQUITA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra 07, situados à Avenida Vila Rica, Residencial Campos Dourados, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 05/06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>600,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Vila Rica .....	20,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 38 e 39 .....	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07 .....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 04 .....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2723, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.180.661-3/2010, de interesse de **PAULO ESTEVAM DE CURCIO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra O-6, situados à Rua Correntes, Loteamento Alphaville Flamboyant - Residencial Araguaia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e

confrontações:

<b>LOTE 18/19</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.098,66m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Correntes .....	28,57m + D=18,891m	
Fundo, confrontando com os lotes 08, 09 e 10 .....	48,16m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17 .....	29,13m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM-19 .....	16,82m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2724, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.106.519-2/2010, de interesse de **WELINGTON JOSÉ COUTO AMARAL e OUTRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 16, situado à Avenida Inhumas com Avenida dos Bandeirantes e Rua Cristo Redentor, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01</b>	<b>ÁREA</b>	<b>436,25m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Cristo Redentor .....	20,65m	
Fundo, confrontando com a Avenida Inhumas .....	33,52m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A .....	30,95m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Inhumas com Rua Cristo Redentor .....	7,68m	

<b>LOTE 01-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>408,87m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Inhumas e Avenida dos Bandeirantes		